



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5909/2013

“Dispõe sobre os preços públicos e dá outras providências.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Tabela de Preços de Serviços Públicos de que trata a Lei n.º 721, de 30 de novembro de 1989, consignada Emolumentos, conforme segue:

TABELA I

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
I. ATESTADOS	
a) por lauda, até 33 linhas	15,00
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	10,00
II. BUSCAS, por ano	10,00
III. CERTIDÕES	
a) as negativas ou positivas, referentes a assuntos fiscais:	
1. por lauda, até 33 linhas	15,00
2. sobre o que exceder, por lauda ou fração	10,00
b) as referentes a vistorias de prédios:	
1. Costa Norte: Praia Preta à Praia Deserta	70,00
2. Pontal da Cruz ao Bairro de São Francisco	70,00
3. Cigarras ao Canto do Mar	75,00
4. Costa Sul: Praia Grande à Calhetas	80,00
5. Toque-Toque Pequeno à Maresias	85,00
6. Boiçucanga à Praia Preta	90,00
7. Juquey à Boracéia	95,00
c) outros assuntos:	
1. por lauda, até 33 linhas	15,00
2. sobre o que exceder, por lauda ou fração	10,00
IV. CÓPIA DE DOCUMENTOS	
a) por lauda, até 33 linhas	15,00
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5909/2013

V. REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMORIAIS	
a) assuntos gerais	15,00
b) assuntos acompanhados por projetos em cópias xerox ou heliográficas	30,00
VI. CÓPIAS DE SEGUNDAS VIAS DE AVISOS DE RECIBO	15,00
VII. CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE TEXTOS LEGAIS	
1. até 10 laudas	15,00
2. sobre o que exceder, por lauda ou fração	10,00
VIII. CÓPIA COMPLETA DO PLANO DIRETOR EM C.D.	90,00

TABELA II

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Sepultamento em qualquer tipo de jazigo, salvo os indigentes	60,00
II. Utilização do Velório Municipal	70,00
III. Utilização da gaveta, válida por cinco anos	350,00
IV. Reforma de prazos de permanência, em qualquer tipo de jazigo, no máximo uma renovação por 5 (cinco) anos	550,00
V. Ossário - Urna Perpétua (incluído o serviço de exumação e transferência)	200,00
VI. Exumação para transladação ou transferência, quando a pedido	200,00

TABELA III

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Análise de projeto arquitetônico (por m ² de construção)	2,00
II. Aprovação de Planta (por m ²):	
a) até 500 m ²	3,00
b) acima de 500 até 1.000 m ²	2,00
c) acima de 1.000 m ²	1,00
III. Alinhamento e Nivelamento (por metro linear)	5,00
IV. Numeração de prédios (por unidade)	38,00
V. Apreensão de bens, por abandono ou por infração a dispositivos regulamentares (por unidade)	250,00
VI. Apreensão de animais de grande porte, nas vias, logradouros públicos e estradas (por unidade)	300,00
VII. Guarda ou estadia de animais (por dia e unidade)	70,00
VIII. Armazenamento ou estadia de qualquer bem, coisa ou semovente (por unidade)	60,00
IX. Remoção de restos de limpeza, podaço de árvores e jardins, entulho, terra e sobra de material de construção ou reforma	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5909/2013

X. Desinterdição de Estabelecimento	120,00
XI. Unificação, desmembramento e retificação imobiliária (por unidade)	50,00
XII. Substituição de plantas (por m ²)	3,00
XIII. Autorização de visitas às trilhas e passeios de ecoturismo, entendendo-se visita como entrada de cada grupo conforme a capacidade de carga para caso	20,00
XIV. Cópia foto-radar trânsito	18,00
XV. Plotagem (aerofoto) em folha A0 (1,20m x 0,90m), por folha	75,00
XVI. Individualização cadastral de imóveis em condomínio (por unidade)	45,00

Artigo 2º. Ficam isentos do pagamento previsto nos itens I, II, III, IV, XI e XII da Tabela III deste Decreto os beneficiários da Lei Municipal nº. 1.850/2007, bem como o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil dos imóveis localizados em Zona declarada de Especial Interesse Social.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de dezembro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.